



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025
EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais nº 05 e 07, de 06 de março de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Caberá a Pregoeira, designada pela Portaria nº 083/2025-GAPRE, a condução do certame, objeto do **Processo Administrativo nº 039/2025-SEMAD**.

Os interessados devem observar as informações abaixo:

DATA DE ABERTURA: 19/12/2025, às 11:00h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>

MODO DE DISPUTA: Aberto

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, para atender a demanda dos órgãos do Município de Penalva (MA)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. **A licitação será dividida em itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. **A licitação possui cotas de ampla participação e reservada para ME/EPP/MEI/COOP**, de acordo com o Art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, em razão do valor total estimado por item, apurado na cotação de preços realizada na fase interna do procedimento licitatório, com sigilo no edital.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas demonstra-se a mais adequada em razão da necessidade de contratações frequentes e eventuais, e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício, de modo que, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.
- 2.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços da participação na licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Eletrônicas do Município de Penalva/MA (<https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>).
 - 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Portal até à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025
EDITAL

- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.5. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 3.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025
EDITAL

- 3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens deste Edital.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025
EDITAL

- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025
EDITAL

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico das informações requeridas e o envio do arquivo da proposta inicial sem identificação.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 5.2.1. Não será admitida proposta parcial, ou seja, com quantitativos inferiores ou superiores aos itens constantes do Termo de Referência.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
 - 5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas, sob pena de desclassificação.
- 5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização perante o tribunal de contas competente, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025
EDITAL

- 6.5. O lance deverá ser ofertado com 2 (duas) casas decimais pelo valor unitário do item,.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de (15) quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025
EDITAL

máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025
EDITAL

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025
EDITAL

- 6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.4. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 3 (três) horas, podendo ser prorrogado por idêntico período e desde que solicitado pelo interessado antes do final do prazo inicial, que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22.5. A não apresentação da proposta adequada no prazo estabelecido, importará em sua desclassificação, salvo caso fortuito, aceito pelo Pregoeira.
- 6.22.6. O prazo para o envio da proposta adequada se mostra apropriado ao objeto, considerando que a proposta será apresentada na fase inicial da licitação, sofrendo apenas alterações na itenização, quantitativos e valores finais.
- 6.22.7. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consultas ao **PNCP** (Plataforma Nacional de Contratações Públicas), ao **CEIS/CEAF** (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Punidas e Cadastro Nacional de Empresas Punidas), ao **CNEP** (Cadastro Nacional de Empresas Punidas) e ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores).
- 7.2. A consulta ao cadastro será realizada pelo nome CNPJ da empresa licitante e também de seu sócio majoritário (no caso das certidões abrangidas pela consulta), por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens e 4.5 deste edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025
EDITAL

- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. conter vícios insanáveis;
 - 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, devendo a Administração, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta (Acórdão 465/2024 Plenário-TCU).
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:
 - 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025
EDITAL

- 7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos de habilitação necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados aos interessados após o encerramento do julgamento da proposta, tendo para tanto o prazo de 3 (três) horas para envio de todos os documentos, podendo ser prorrogado por idêntico período e desde que solicitado pelo interessado.
- 8.3. Considerando o disposto no art. 63, II e III, da Lei nº 14.133/2021, a verificação da validade dos documentos de habilitação ocorrerá, tendo como referência, o dia em que estes forem efetivamente apresentados.
- 8.3.1. Considerando o disposto no art. 63, II e III, da Lei nº 14.133/2021, a verificação da validade dos documentos de habilitação ocorrerá, tendo como referência, o dia em que estes forem efetivamente apresentados.
- 8.3.2. A não apresentação dos documentos de habilitação no prazo estabelecido, importará em sua inabilitação, salvo caso fortuito, aceito pelo Pregoeira.
- 8.4. O licitante deverá encaminhar no portal eletrônico <https://portaldecompras.penvalva.ma.gov.br>, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 8.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.5.3. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.5.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025
EDITAL

8.5.5.No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.5.6.No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.5.7.Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.6.1.Atestado de capacidade técnica comprovando o fornecimento de objeto compatível com a licitação, com a indicação dos materiais e quantitativos entregues.

8.6.1.1. O atestado de capacidade técnica estarão sujeitos à análise de sua validade e veracidade podendo ser realizada consulta junto ao responsável pela sua emissão, bem como por outros meios necessários.

8.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.7.1.CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.7.2.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7.3.Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.4.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.5.Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada, por meio de:

8.7.5.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

8.7.5.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual, ou

8.7.5.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Estaduais e Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

8.7.6.Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada, por meio de:

8.7.6.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025
EDITAL

8.7.6.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal, ou

8.7.6.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Municipais e Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.7.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.7.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.8.1. Certidão Negativa de Falência, de Concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Leinº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.8.1.1. Admitir-se-á, nesta licitação, a participação de empresa que esteja em recuperação judicial, bem como, desde que demonstrada sua aptidão econômica e financeira, esta também poderá celebrar contrato com a administração caso sagre-se vencedora do certame. Poderá ainda a Pregoeira diligenciar no sentido de aferir se a empresa já teve seu plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente (Acórdão nº 1201/2020 - TCU - Plenário / Acórdão nº 2265/2020 - TCU - Plenário).

8.8.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma do art. 69, inciso I da Lei 14.133/2021;

8.8.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.8.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.8.2.3. No caso de empresa constituída há menos de 02 (dois anos), admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício.

8.9. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.10. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.11. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025
EDITAL

- 8.11.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por consulta ao site oficial expedidor do documento.
- 8.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.14. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.15. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.16. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.17. A habilitação será verificada por meio dos documentos exigidos e apresentados.
- 8.17.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.18. A verificação pela Pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.18.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço.
- 8.18.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.18.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64).
- 8.19.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.19.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025
EDITAL

- 8.20. Na análise dos documentos de habilitação poderá haver saneamento de erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.21. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.
- 8.22. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.23. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.24. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CONTRATO

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 9.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município e poderá ser prorrogado e renovada os quantitativos, desde que comprovada a vantajosidade e mediante aceite do fornecedor.
- 9.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a validade da ata de registro de preços.
- 9.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025
EDITAL

- 9.9. Após a assinatura da ata de registro de preços, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
- 9.10. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 9.11. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:
- a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
 - b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 3 (três) dias úteis; ou
 - c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 3 (três) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
- 9.12. O prazo do item 9.10. poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 9.13. O prazo de vigência da contratação ser 12 (doze) meses, prorrogável por até 5 (cinco) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de fornecimento de serviços de uso contínuo da Administração.
- 9.14. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato, bem como as consultas de impedimentos de contratar estabelecidas no subitem 7.1. do edital.
- 9.13.1. A existência de restrições na habilitação constitui fator impeditivo para a contratação.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025
EDITAL

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico (<https://portaldecompras.penvalva.ma.gov.br>).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025
EDITAL

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Pregoeira durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025
EDITAL

- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025
EDITAL

- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica pelo portal <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>.
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025
EDITAL**

- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico (<https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>).
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 14.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 14.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Penalva/MA, 02 de dezembro de 2025.

Bruna Rafaela Sousa Costa
Secretária Municipal de Administração
(Portaria nº 011/2025)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025
EDITAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, para atender a demanda dos órgãos do Município de Penalva (MA)**, os quais deverão ser fornecidos de acordo com as especificações e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Agenda permanente, Tam. Aproximado: 13,9X21cm (Cota de ampla participação)	Unidade	1.500
2	Agenda permanente, Tam. Aproximado: 13,9X21cm (Cota reservada para ME/EPP/MEI/COOP)	Unidade	500
3	Alfinete para mapas 5mm fabricado com cabeça plástica, cores variadas, corpo em aço nique, caixa com com 50 unidades (Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP)	Caixa	1.000
4	Almofada para carimbo nº 03, nas cores: azul e preta azul e preta, 6,7 X 11,0cm (Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP)	Unidade	3.000
5	Apagador para quadro branco, corpo em plástico de alta resistência, superfície interna com espuma e base em velcro. (Cota de ampla participação)	Unidade	4.500
6	Apagador para quadro branco, corpo em plástico de alta resistência, superfície interna com espuma e base em velcro. (Cota reservada para ME/EPP/MEI/COOP)	Unidade	1.500
7	Apontador de lápis de material plástico rígido, atóxico, medidas mínimas: altura 52mm x largura 25mm x profundidade 20mm, com depósito (Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP)	Unidade	2.000
8	Arquivo morto corrugado em polipropileno com 130 g/m2 medindo 35 x13 x24 cm, tampa com auto travamento (azul/ amarela/ vermelha/preta/verde) (Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP)	Unidade	6.000
9	Bastão refil de cola quente, silicone transparente. (Cota de ampla participação)	Quilo	1.500
10	Bastão refil de cola quente, silicone transparente. (Cota reservada para ME/EPP/MEI/COOP)	Quilo	500
11	Bloco auto adesivo 76x76 sortido c/ 450fls PT 1 und (Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP)	Pacote	1.000
12	Bloco auto adesivo com 50 Folhas Cada 38x50mm 4 Cores Tropical, pacote 04 Und (Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP)	Pacote	1.000
13	Bloco de rascunho meio ofício liso, pacote com 12 unidades	Pacote	3.000
14	Bobina de papel pardo (papel Kraft), 120cmx80gr. (Cota de ampla participação)	Unidade	750
15	Bobina de papel pardo (papel Kraft), 120cmx80gr (Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP)	Unidade	250
16	Bola de Isopor maciças (15 mm, 20 mm, 25 mm, 30 mm, 35 mm Pacote com 100 unidades) (Cota reservada para ME/EPP/MEI/COOP)	Pacote	1.000
17	Borracha branca ponteira: escolar - macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite, apaga lápis, pacote com 50 unidades (Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP)	Pacote	2.000
18	Borracha branca: escolar - macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite, apaga lápis e lapiseira, embalagem com 40 unidades (Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP)	Caixa	2.000
19	Borracha lápis/tinta bicolor (vermelha/azul), que não solte a borracha no apagar e nem deixe a cor da borracha na superfície do papel, caixa com 40 unidades (Cota de ampla participação)	Caixa	1.500
20	Borracha lápis/tinta bicolor (vermelha/azul), que não solte a borracha no apagar e nem deixe a cor da borracha na superfície do papel, caixa com 40 unidades (Cota reservada para ME/EPP/MEI/COOP)	Caixa	500
21	Caderno capa dura, 48 folhas, pautado, tipo brochura, formato 140 x 200, capa e contracapa em papelão 720 g m2 e papel couche 115 g m2, folhas internas, papel offset 56 g m2 (Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP)	Unidade	5.000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025
EDITAL

22	Caderno capa dura, 96 folhas, pautado, tipo brochura, formato 200 x 275, capa e contracapa em papelão 720 g m2 e papel couche 115 g m2, folhas internas, papel offset 56 g m2 (Cota de ampla participação)	Unidade	3.750
23	Caderno capa dura, 96 folhas, pautado, tipo brochura, formato 200 x 275, capa e contracapa em papelão 720 g m2 e papel couche 115 g m2, folhas internas, papel offset 56 g m2 (Cota reservada para ME/EPP/MEI/COOP)	Unidade	1.250
24	Caderno cartografia Desenho Capa Flexível 48 Folhas (Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP)	Unidade	2.000
25	Caderno de Caligrafia (Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP)	Unidade	2.000
26	Caixa correspondência tripla acrílico polipropileno (Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP)	Unidade	1.000
27	Caixa organizadora polionda cristal grande 437x310x240 (Cota de ampla participação)	Unidade	2.250
28	Caixa organizadora polionda cristal grande 437x310x240 (Cota reservada para ME/EPP/MEI/COOP)	Unidade	750
29	Calculadora 12 dígitos com bateria solar - grande (Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP)	Unidade	2.000
30	Caneta esferográfica cristal sextavada, nas cores azul, preta e vermelha, com furo no centro do tubo, ponta de tungstênio com 0,8mm. A tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade, deverá atingir o rendimento, desempenho ou durabilidade definido pelo fabricante. Com ponta média e escrita macia, resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, origem nacional, com selo do Inmetro. Caixa com 50 unidades (Cota de ampla participação) .	Caixa	1.500
31	Caneta esferográfica cristal sextavada, nas cores azul, preta e vermelha, com furo no centro do tubo, ponta de tungstênio com 0,8mm. A tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade, deverá atingir o rendimento, desempenho ou durabilidade definido pelo fabricante. Com ponta média e escrita macia, resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, origem nacional, com selo do Inmetro. Caixa com 50 unidades (Cota reservada para ME/EPP/MEI/COOP)	Caixa	500
32	Caneta hidrográfica - características do produto: lavável. corpo na cor da tinta. Traço de 1mm. Tampa antiasfixiante carga de 1g. Não tóxico. Composição: Resina termoplástica, carga à base de água, corantes e umectantes, pavio de acetato e ponta de fibra de poliéster. Usada para desenhar, pintar e contornar figuras e letras estojo com 12 cores Segurança do Inmetro (Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP)	Caixa	1.000
33	Caneta marca texto de composição fluorescente, cores variadas - caixa com 12und (Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP)	Caixa	2.000
34	Caneta marcadora para quadro branco, (azul, preta e vermelha). Caixa com 12 und (Cota de ampla participação)	Caixa	3.000
35	Caneta marcadora para quadro branco, (azul, preta e vermelha). Caixa com 12 und (Cota reservada para ME/EPP/MEI/COOP)	Caixa	1.000
36	Caneta Permanente (azul, preta e vermelha) com 12 unid (Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP)	Caixa	1.000
37	Capa para encadernação em PVC, 220MM X 330MM, Pac.com 100 UND. Cores variadas (Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP)	Pacote	1.000
38	Cartolina cor variada medindo 50x66cm 180g, pacote com 100 unidades. (Cota de ampla participação)	Pacote	4.500
39	Cartolina cor variada medindo 50x66cm 180g, pacote com 100 unidades. (Cota reservada para ME/EPP/MEI/COOP)	Pacote	1.500
40	Chaveiro com etiqueta, material alumínio, tamanho 2,50 x 4, aplicação identificação chaves, características adicionais área livre porta etiqueta 3,5 com x 2 cm. Cores sortidas. Padrão de qualidade igual ou superior. Caixa com 50 und (Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP)	Caixa	300
41	Clips caixa com 500g, nos tamanhos: 2/0, produzido em arame de aço 10 cx de cada tamanho (Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP)	Caixa	3.000
42	Clips caixa com 500g, nos tamanhos: 3/0produzido em arame de aço 10 cx	Caixa	3.000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025
EDITAL

	de cada tamanho (Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP)		
43	Clips caixa com 500g, nos tamanhos: 4/0 produzido em arame de aço 10 cx de cada tamanho (Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP)	Caixa	3.000
44	Clips caixa com 500g, nos tamanhos: 6/0 produzido em arame de aço 10 cx de cada tamanho (Cota de ampla participação)	Caixa	4.500
45	Clips caixa com 500g, nos tamanhos: 6/0 produzido em arame de aço 10 cx de cada tamanho (Cota reservada para ME/EPP/MEI/COOP)	Caixa	1.500
46	Clips caixa com 500g, nos tamanhos: 8/0, produzido em arame de aço 10 cx de cada tamanho (Cota de ampla participação)	Caixa	2.250
47	Clips caixa com 500g, nos tamanhos: 8/0, produzido em arame de aço 10 cx de cada tamanho (Cota reservada para ME/EPP/MEI/COOP)	Caixa	750
48	Cola branca líquida, viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida, homogênea, não podendo manchar onde aplicada. Contendo 1Lt, composição: polifacetado de vinila, álcool, poli vinílico, aditivos e água. Tempo de secagem próximo a 4h, indicado para madeiras, cortiças, couro, tecido, papéis, laminados plásticos e materiais porosos (Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP)	Unidade	3.000
49	Cola branca líquida, viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida, homogênea, não podendo manchar onde aplicada. Contendo 40g, composição: polifacetado de vinila, álcool, poli vinílico, aditivos e água. Tempo de secagem próximo a 4h, indicado para madeiras, cortiças, couro, tecido, papéis, laminados plásticos e materiais porosos (Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP)	Unidade	3.000
50	Cola branca líquida, viscosa, constituída de resina sintética em emulsão aquosa, com boa adesividade, lavável, atóxica, secagem rápida, homogênea, não podendo manchar onde aplicada. Contendo 90g, composição: polifacetado de vinila, álcool, poli vinílico, aditivos e água. Tempo de secagem próximo a 4h, indicado para madeiras, cortiças, couro, tecido, papéis, laminados plásticos e materiais porosos (Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP)	Unidade	4.000
51	Cola colorida (cores variadas) - peso aprox. 23g, possuir bico aplicados que facilita pintura, não toxica, embalagem com a marca e dados do fabricante, composição e identificação do produto. Caixa com 6 und (Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP)	Caixa	2.500
52	Cola de isopor 90g. Embalagem em caixa de 12 und (Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP)	Caixa	3.000
53	Cola em bastão - Colagem limpa e secagem rápida com registro no Conselho Regional de Química Atóxico Lavável, Composição: Resina sintética, glicerina, água e conservantes (Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP)	Unidade	4.000
54	Cola para EVA. (90g) - com bico aplicador que facilite a aplicação e que seja mais econômico, secagem no ar, resistente a lavagens. Embalagem com a marca e os dados do fabricante, composição e identificação do produto (Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP)	Unidade	3.000
55	Colchete fixação, material aço, tratamento superficial Latonado, tamanho nº 11. Padrão de qualidade igual ou superior. Caixa com 72 unidades (Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP)	Caixa	1.500
56	Colchete fixação, material aço, tratamento superficial Latonado, tamanho nº 15. Padrão de qualidade igual ou superior. Caixa com 72 unidades (Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP)	Caixa	1.500
57	Corretivo líquido branco, homogêneo, aplicável a pincel. caixa contendo 12 und (Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP)	Caixa	400
58	Crachá horizonte transparente com presilha fixa 70x100 com 50 unidades (Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP)	Pacote	300
59	Envelope A4 branco, papel color plus 120g, 26x36cm (Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP)	Unidade	5.000
60	Envelope colorido convite, dimensões 162x229mm gramatura 80g (Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP)	Unidade	5.000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025
EDITAL

61	Envelope cor pardo 22x32, caixa com 250 unidades (Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP)	Caixa	200
62	Envelope ofício branco medindo 114x229mm, caixa com 100 unidades (Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP)	Caixa	200
63	Estilete Profissional de 18mm - NE0609, estilete profissional com corpo anatômico (Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP)	Unidade	1.000
64	Etiqueta adesiva tipo A4 com 14 etiquetas por folha, pacote com 100 folhas (Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP)	Pacote	200
65	Etiqueta adesiva tipo A4 com 33 etiquetas por folha, caixa com 100 folhas (Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP)	Caixa	200
66	EVA folha, tamanho 600x400mm. Espessura: 2mm (espuma estampada), lavável, atóxica e de textura homogênea. Cores variadas (Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP)	Unidade	10.000
67	Extrator de grampos, confeccionado em chapa de aço inoxidável possuindo ponta chata arredondada (Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP)	Unidade	4.000
68	Fita adesiva crepe, 25mm x 50m dorso de papel crespado especialmente tratado. Alta resistência ao cisalhamento boa coesão - resistente até 50° c (Cota de ampla participação)	Rolo	4.500
69	Fita adesiva crepe, 25mm x 50m dorso de papel crespado especialmente tratado. Alta resistência ao cisalhamento boa coesão - resistente até 50° c (Cota reservada para ME/EPP/MEI/COOP)	Rolo	1.500
70	Fita adesiva de papel liso marrom tipo 3m – 500mmx50mts. (Cota de ampla participação)	Rolo	4.500
71	Fita adesiva de papel liso marrom tipo 3m – 500mmx50mts. (Cota reservada para ME/EPP/MEI/COOP)	Rolo	1.500
72	Fita adesiva dupla face 12x30 (Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP)	Rolo	4.000
73	Fita adesiva para embalagem, incolor, tipo monofase, rolo de 50mm x 50m (LxC). Padrão de qualidade igual ou superior (Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP)	Rolo	2.000
74	Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monofase, largura 12mm, comprimento 50m. Padrão de qualidade igual ou superior (Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP)	Rolo	4.000
75	Fita corretiva Largura de 4,2mm x 12m de comprimento. Boa aderência e cobertura. com 6 metros (Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP)	Unidade	3.000
76	Grampeador grande em aço escovado com apoio emborrachado com aproximadamente 20cm grampear até 100 folhas (Cota de ampla participação)	Unidade	750
77	Grampeador grande em aço escovado com apoio emborrachado com aproximadamente 20cm grampear até 100 folha. (Cota reservada para ME/EPP/MEI/COOP)	Unidade	250
78	Grampeador pequeno em aço escovado com apoio emborrachado com aproximadamente 20cm, grampear até 40 folhas e utiliza grampos m26/6 e 26/8 (Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP)	Unidade	1.000
79	Grampo para grampeador 26/6 tipos galvanizado com 5000 unidades (Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP)	Caixa	4.000
80	Isopor Placa 100 x 50 X 10mm Caixa com 25 placas (Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP)	Unidade	1.000
81	Isopor Placa 100 x 50 X 5 mm Caixa com 25 placas (Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP)	Unidade	1.000
82	Lápis preto N2, HB, confeccionado em madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades com rígida fixação do grafite de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento, o qual deverá formar cavaco contínuo e uniforme. Deverá ser recoberto com resina plástica e corante, não laváveis. Deverão, ainda, possuir inscrição legível e indelével no corpo do lápis contendo nome ou marca do fabricante, bem como identificação do número ou dureza do grafite. A barra interna de grafite deverá possuir resistência adequada, constituição uniforme e sem impurezas. Formato: cilíndrico ou sextavado. Tinta e verniz: atóxico. Dureza do grafite: comum N°2, dureza “B” ou “HB”. Caixa com 100 unidades (Cota de ampla participação)	Caixa	1.875



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025
EDITAL

83	Lápis preto N2, HB, confeccionado em madeira mole, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades com rígida fixação do grafite de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento, o qual deverá formar cavaco contínuo e uniforme. Deverá ser recoberto com resina plástica e corante, não laváveis. Deverão, ainda, possuir inscrição legível e indelével no corpo do lápis contendo nome ou marca do fabricante, bem como identificação do número ou dureza do grafite. A barra interna de grafite deverá possuir resistência adequada, constituição uniforme e sem impurezas. Formato: cilíndrico ou sextavado. Tinta e verniz: atóxico. Dureza do grafite: comum N°2, dureza "B" ou "HB". Caixa com 100 unidades (Cota reservada para ME/EPP/MEI/COOP)	Caixa	625
84	Lapiseira grafite 0,7, corpo em plástico, ponta metálica, com 12 und (Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP)	Unidade	1.000
85	Liga elástica com 500 unid. Amarelas (Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP)	Pacote	600
86	Livro Ata, características: dimensões papel: largura folha 205 a 225mm, altura folha 300 a 330mm, dimensões capa: largura mínima (por face) aprox. 5mm, altura mínima (por face) 5mm, folhas (mínimo) pautadas e numeradas (Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP)	Unidade	1.000
87	Livro de protocolo, 104 folhas, papel off set, 63g/m², folhas numeradas tipograficamente. Tamanho: 153x216mm (Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP)	Unidade	1.000
88	Mina para grafite N° 0,7 MM, caixa com 12 estojos com 12 pontas (Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP)	Caixa	400
89	Mina para grafite N° 0,9 MM, caixa com 12 estojos com 12 pontas (Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP)	Caixa	400
90	Molha dedo em pasta com 12g (Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP)	Unidade	500
91	Papel adesivo transparente, tipo contact, rolo 45x25m. (Cota de ampla participação)	Rolo	750
92	Papel adesivo transparente, tipo contact, rolo 45x25m. (Cota reservada para ME/EPP/MEI/COOP)	Rolo	250
93	Papel camurça 40x60 cores diversas, pacote co 25 unidades (Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP)	Pacote	1.000
94	Papel cartão cores variadas medido 50x70cm, encorpado, rígido, pacote com 10 unidades (Cota de ampla participação)	Pacote	3.000
95	Papel cartão cores variadas medido 50x70cm, encorpado, rígido, pacote com 10 unidade. (Cota reservada para ME/EPP/MEI/COOP)	Pacote	1.000
96	Papel fotográfico Impressão à prova d'água, secagem instantânea, 180 g, Tamanho A4 210 mm X 297 mm. Pacote com 50 folhas (Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP)	Pacote	1.000
97	Papel sulfite branco, 75 gramas, A4 branco medindo 210x297mm (com 500 folhas cada pacote). Caixa com 10 Pacote (Cota de ampla participação)	Caixa	2.250
98	Papel sulfite branco, 75 gramas, A4 branco medindo 210x297mm (com 500 folhas cada pacote). Caixa com 10 Pacote (Cota reservada para ME/EPP/MEI/COOP)	Caixa	750
99	Papel sulfite colorido 75g, 210x297 – a4. Pacote com 100 folhas. Fabricado de fibras virgens de eucalipto e 100% de florestas replantadas e renováveis. (várias cores: amarelo, rosa, verde, azul) (Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP)	Resma	1.000
100	Papel vergê A4 180gms. Caixa com 50 folhas (210x297mm), branca (Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP)	Caixa	800
101	Pasta aba elástico em polipropileno nos tamanhos, officio. Possui abas para fixar os documentos no interior da pasta e elástico para fechamento com terminação em plástico, conforme normas do Inmetro. Medidas: 335 x 20 x 235 mm (3 mm). Cores variadas (Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP)	Unidade	1.000
102	Pasta aba elástico em polipropileno nos tamanhos, officio. Possui abas para fixar os documentos no interior da pasta e elástico para fechamento com terminação em plástico, conforme normas do Inmetro. Medidas: 335 x 20 x 235 mm (30 mm). Cores variadas (Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP)	Unidade	1.000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025
EDITAL

	ME/EPP/MEI/COOP)		
103	Pasta aba elástico em polipropileno nos tamanhos, ofício. Possui abas para fixar os documentos no interior da pasta e elástico para fechamento com terminação em plástico, conforme normas do Inmetro. Medidas: 335 x 20 x 235 mm (40 mm). Cores variadas (Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP)	Unidade	1.000
104	Pasta A-Z lombo largo 10cm, tamanho Ofício, com ferragem de metal, com Visor plástico com etiqueta removível. Embalagem em caixa com 20 und. cores variadas (Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP)	Caixa	1.000
105	Pasta A-Z lombo médio 4cm, tamanho Ofício, com ferragem de metal, com Visor plástico com etiqueta removível. Embalagem em caixa com 20 und cores variadas (Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP)	Caixa	1.000
106	Pasta canaleta Formato aproximado: 220 x 307mm Fabricado em PP (Polipropileno) cores variadas (Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP)	Unidade	500
107	Pasta em L tamanho a4, em polipropileno transparente, cores variadas (Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP)	Unidade	500
108	Pasta portfólio, capa dura, transparente cores variadas, A4 (Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP)	Unidade	500
109	Pasta sanfonada para documento, com 12 abas de plástico, medindo 297x210mm. Cores variadas (Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP)	Unidade	1.000
110	Pasta suspensa, corpo em cartão Kraft com duas artes plástica fixada com ilhoses e grampo trilho de plástico, acompanhada de visor e etiqueta branca (caixa 50 unidades) (Cota de ampla participação)	Caixa	375
111	Pasta suspensa, corpo em cartão Kraft com duas artes plástica fixada com ilhoses e grampo trilho de plástico, acompanhada de visor e etiqueta branca (caixa 50 unidades) (Cota reservada para ME/EPP/MEI/COOP)	Caixa	125
112	Percevejos para fixação de papéis ou mapas, composto em arame e chapa de aço com tratamento antiferrugem, Pontas perfurantes. Caixa contendo 100 und. (Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP)	Caixa	800
113	Perfurador de 02 furos, 25 fls. (Cota de ampla participação)	Unidade	1.500
114	Perfurador de 02 furos, 25 fls. (Cota reservada para ME/EPP/MEI/COOP)	Unidade	500
115	Perfurador de 02 furos, 40/45 fls. (Cota de ampla participação)	Unidade	1.500
116	Perfurador de 02 furos, 40/45 fls. (Cota reservada para ME/EPP/MEI/COOP)	Unidade	500
117	Pincel cabo curto envernizado formato chato para guache n °4 (Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP)	Unidade	1.500
118	Pincel chato escolar, cabo madeira, nº 8 (Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP)	Unidade	1.500
119	Pistola p/ cola quente, para bastão fino, bivolt (110x220w) (Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP)	Unidade	2.000
120	Pistola p/ cola quente, para bastão grande, bivolt (110x220w) (Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP)	Unidade	1.000
121	Porta carimbo em acrílico, 6 lugares (Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP)	Unidade	400
122	Porta lápis 3x1 – lápis/clips/lembrete em acrílico (Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP)	Unidade	1.000
123	Prancheta acrílica tamanho A4. Cor: cristal, prendedor plástico (Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP)	Unidade	1.000
124	Prancheta em MDP tamanho A4, com prendedor plástico (Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP)	Unidade	800
125	Prendedor de papel tipo binder, caixa com 12 unidades (Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP)	Caixa	1.500
126	Quadro para avisos de cortiça com moldura alumínio – com moldura em alumínio anodizado natural fosco, frisado, vista de 20x19mm profundidade, fundo do quadro confeccionado em eucatex, 10mm e acabamento em cortiça aglomerada selada. altura 60 cm largura 90cm (Cota de ampla participação)	Unidade	1.125
127	Quadro para avisos de cortiça com moldura alumínio – com moldura em alumínio anodizado natural fosco, frisado, vista de 20x19mm profundidade,	Unidade	375



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025
EDITAL

	fundo do quadro confeccionado em eucatex, 10mm e acabamento em cortiça aglomerada selada. altura 60 cm largura 90cm (Cota reservada para ME/EPP/MEI/COOP)		
128	Quadro para avisos de cortiça com moldura alumínio – com moldura em alumínio anodizado natural fosco, frisado, vista de 20x19mm profundidade, fundo do quadro confeccionado em eucatex, 10mm e acabamento em cortiça aglomerada selada. altura 100 cm largura 150cm (Cota de ampla participação)	Unidade	1.125
129	Quadro para avisos de cortiça com moldura alumínio – com moldura em alumínio anodizado natural fosco, frisado, vista de 20x19mm profundidade, fundo do quadro confeccionado em eucatex, 10mm e acabamento em cortiça aglomerada selada. altura 100 cm largura 150cm (Cota reservada para ME/EPP/MEI/COOP)	Unidade	375
130	Régua de poliestireno, trans parente, com impressão da graduação. Comprimento nominal gravado 300 mm, largura: 30 a 40 mm. Espessura: 2,5 a 3,0mm (Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP)	Unidade	2.000
131	Tesoura de picotar com 21 cm, lâmina em aço inox e cabo de poliestireno, com ponto vermelho (Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP)	Unidade	2.000
132	Tesoura escolar, ponta arredondada 13 cm (Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP)	Unidade	3.000
133	Tesoura grande, lâmina em aço inox de boa qualidade, cabo em polipropileno, profissional, inox, 22 mm (Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP)	Unidade	2.000
134	Tinta guache com 6 cores Produto não tóxico e solúvel em água. Especificações: Conteúdo 15ml (Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP)	Caixa	6.000
135	Tinta para carimbo composto de resina, água, glicóis e corantes, frasco com bico gotejador com 40 ml cores: preto, vermelho e azul (Item exclusivo para ME/EPP/MEI/COOP)	Unidade	1.000

1.2. O presente Termo de Referência está em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado pelo órgão requisitante.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Prefeitura Municipal de Penalva, visando atender de forma contínua e eficiente as demandas das diversas secretarias e órgãos do município, necessita da aquisição de materiais de expediente para suprir as atividades administrativas dos mesmos. Esses materiais são fundamentais para o desempenho das rotinas diárias, contribuindo para a manutenção do ambiente de trabalho e garantindo a execução eficaz dos serviços públicos.

2.2. A Aquisição do material em tela, é para a manutenção das atividades de todos os departamentos e setores da prefeitura Municipal de Penalva, com a reposição de estoque, bem como, pela necessidade da manutenção dos trabalhos administrativos operacionais e rotineiros nos setores, dando continuidade ao serviço público aceitável. Considerando que para o funcionamento da Administração Municipal é de grande importância a referida aquisição para que todos os setores possam funcionar de forma adequada, pois o material de expediente é o mínimo necessário para que o servidor público possa executar as atividades desenvolvidas em seus setores.

2.3. **Atendimento às demandas administrativas** – a aquisição desses materiais, é essencial para atender às necessidades diárias das secretarias, como papéis, canetas, envelopes, e outros, facilitando a execução das tarefas administrativas.

2.4. **Melhoria da organização interna** – a disponibilidade de materiais de expediente apropriados contribui para a organização interna das Secretarias e órgãos administrativos, facilitando o arquivamento de documentos, a comunicação interna e a execução de processos administrativos.

2.5. **Eficiência operacional** – a posse de materiais de expediente em quantidade e qualidade adequadas otimiza as operações diárias, evitando a interrupção de fluxos de trabalho devido a falta de recursos básicos.

2.6. **Ambiente de trabalho produtivo** – um ambiente de trabalho bem equipado com materiais de expediente necessários promove a produtividade e o bem estar dos funcionários, refletindo positivamente na eficiência das atividades desempenhadas.

2.7. **Atendimento ao público com qualidade** – a disponibilidade de materiais de expediente contribui para um atendimento ao público mais eficaz, assegurando que os documentos e informações necessários estejam prontamente acessíveis, evitando atrasos nas atividades administrativas.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025
EDITAL

- 3.1.** O órgão gerenciador do registro de preços é a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.
- 3.2.** Os órgãos participantes do registro de preços são: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e os Fundos Municipais.

4. DO TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI E COOPERATIVAS

- 4.1.** Em cumprimento ao Art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2002 e alterações, a licitação tem itens e cotas reservada para ME/EPP/MEI/COOP, desde que comprovem esta condição nos termos do Edital.
- 4.2.** A existência de cota reservada não impede a contratação das ME/EPP/MEI/COOP para a cota de ampla participação.
- 4.3.** Não havendo vencedor para cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota de ampla participação, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

- 5.1.** Os materiais serão fornecidos parceladamente durante 12 (doze) meses, de forma integral e imediata, de acordo com a necessidade demandada pelo órgão participante, ficando o fornecedor obrigado durante a vigência da Ata a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.
- 5.2.** O prazo de entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da Autorização de Compra, no local indicado pela contratante, na sede do Município de Penalva/MA.
- 5.3.** A entrega dos materiais descritos neste Termo de Referência, será feita mediante o recebimento da Autorização de Compra emitida pelo órgão requisitante.
- 5.4.** Os trabalhos de impressão e acabamento somente deverão ser executados após a aprovação das provas confeccionadas e apresentadas pela empresa, devidamente autorizada pelo responsável designado ou pelo autor;
- 5.5.** Os materiais fornecidos deverão possuir a mesma qualidade das amostras apresentadas e autorizadas, sob pena de serem rejeitadas, arcando a empresa com o ônus advindo da devolução;
- 5.6.** A partir da entrega, os materiais produzidos serão recebidos e submetidos ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.
- 5.7.** Na hipótese de rejeição do material, o mesmo deverá ser recolhido no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da data de comunicação pelo órgão requisitante.
- 5.7.1.** Após este prazo, o órgão requisitante, reserva-se o direito de devolver o material rejeitado, com as despesas de frete a pagar.
- 5.8.** fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 5.9.** No fornecimento dos materiais deverão ser obedecidas as exigências e normas de conservação, de transporte e de comercialização; instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores.
- 5.10.** No ato de entrega dos materiais deverá ser apresentada a nota fiscal e respectiva Autorização de Compra.
- 5.11.** É de inteira responsabilidade do fornecedor no momento da entrega, o descarregamento dos materiais no local determinado pela Administração.
- 5.12.** A simples entrega dos materiais não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo órgão participante.
- 5.13.** Por ocasião do fornecimento, os materiais deverão ser entregues de acordo como solicitado pelo Órgão Participante e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.14.** O aceite/aprovação do material pela Administração não exclui a responsabilidade civil da contratada, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se à Prefeitura Municipal de Penalva/MA as faculdades previstas no art.18 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5.15.** O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos materiais entregues, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025
EDITAL

6. SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS REPROVADOS

6.1. A contratada, deverá substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, os materiais:

- a) reprovados no recebimento provisório, quando o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços do detentor da ARP;
- b) que apresentem vícios redibitórios que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de validade.

6.2. Em caso de recusa do material será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material ser substituído pela contratada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação.

6.2.1. Caso a substituição do material recusado não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e contratada estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, inclusive multa de mora.

6.3. A contratada deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.

6.4. O vício redibitório poderá ser identificado após o recebimento definitivo.

6.5. Na hipótese de rejeição do produto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo fornecedor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação pelo setor competente.

6.6. Após este prazo, o setor responsável, reserva-se o direito de devolver o produto rejeitado ao fornecedor, com as despesas de frete a pagar.

6.7. De acordo com a legislação o fornecedor fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.8. O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, após solicitação pelo setor requisitante.

7. DAS EMBALAGENS

7.1. Os materiais deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência, umidade, sem inadequação do conteúdo, identificadas, nas condições adequadas a cada item, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Instrumento e no prazo estabelecido.

7.2. A embalagem deve conter rótulo, aposto ou impresso com informações que possam identificar facilmente o material, conforme o caso, tais como: marca fabricante, número do lote, prazo de fabricação e garantia, origem (nacional ou importada), etc.

7.3. Os materiais de origem estrangeira deverão ser fornecidos com rotulagem em língua portuguesa, contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, marcas, qualidades, quantidades, composição, prazo de garantia e origem, conforme prescreve o art. 31, da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

7.4. É responsabilidade do fornecedor a utilização de embalagens adequadas à natureza e ao tipo do material entregue.

7.5. Na inspeção, as embalagens que apresentarem defeitos que comprometam a integridade do material entregue causando-lhe danos, serão consideradas como defeito grave;

8. DO PRAZO DE GARANTIA

8.1. O prazo de garantia dos materiais não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo.

8.2. A garantia de fabricação dos materiais devem compreender a manutenção dos materiais fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para Administração e impõe a substituição do material.

8.3. A Contratada responderá solidariamente com os fornecedores dos materiais (fabricante, importador ou distribuidor) pelos vícios de qualidade que tornem os materiais impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, aplicando-se subsidiariamente o Art. 12 da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8.4. A garantia não será prestada nos casos excepcionais em que ficar comprovado e devidamente atestado pela Administração que a impropriedade no material decorreu de armazenamento inadequado, caso fortuito, força maior ou qualquer outra causa que não seja originada por defeito de fabricação ou que a Contratada não seja direta ou indiretamente responsável.

8.5. Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja superior ao mínimo estabelecido, prevalecerá aquele de maior extensão.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O recebimento dos materiais será efetuado pelo fiscal do contrato, designado pela contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025
EDITAL

9.2. A simples entrega dos materiais não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá somente após a comprovação de conformidade pela contratante.

9.3. A partir da entrega, os materiais serão recebidos e submetidos ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do Edital e Termo de Referência, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição, observado os seguintes procedimentos:

- I. **Recebimento Provisório:** os materiais serão recebidos provisoriamente pela fiscalização do contrato no ato da entrega, mediante recibo, para efeito de posterior verificação quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta de preços da contratada, bem como atendimento das obrigações estipuladas no Contrato;
- II. **Recebimento Definitivo:** os materiais serão recebidos definitivamente após a verificação pela fiscalização do contrato quanto à quantidade, qualidade e conformidade do material, bem como o cumprimento do prazo de entrega, mediante ateste, que deverá ser expedido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recibo que formalizar o recebimento provisório.

9.4. O aceite/aprovação dos materiais pela contratante não exclui a responsabilidade civil da contratada, especialmente quanto a vícios de qualidade dos materiais com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se à Prefeitura Municipal de Penalva/MA as faculdades previstas no artigo 18 da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9.5. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos materiais fornecidos, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de pagamento.

10. DO VALOR SIGILOSO DA LICITAÇÃO

10.1. Em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – “Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas...”, cita-se: Conforme Zymler e Dios (2014, p. 117), A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados.

10.2. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração. Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente. Ainda segundo Zymler e Dios (2014).

10.3. Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e da economicidade.

10.4. Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

10.5. Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

10.6. Desta forma e por todo justificado anteriormente, o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da licitação, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas vencedoras.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas relativas à aquisição do objeto correrão à conta de dotações orçamentárias específicas, consignados no orçamento anual do Município de Penalva/MA a ser informada na contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025
EDITAL

11.2. A indicação da dotação orçamentária não é necessária no procedimento de registro de preços, que somente será exigida para a efetivação da contratação, de acordo com o art. 14 do Decreto Municipal nº 07/2024.

12. DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O gerenciamento do contrato será de responsabilidade do(a) Secretário(a) Municipal no âmbito da competência do órgão requisitante, cabendo a fiscalização aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021.

- Edilene Barbosa Barros, Auxiliar Administrativo, inscrita no CPF nº 025.097.973-01, pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD;
- Raynara Assunção Alves de Souza, Digitadora, inscrita no CPF nº 048.563.213-66, pela Secretaria Municipal de Educação-SEMED e Fundo Municipal de Educação-FME;
- Silvilene Barbosa Silva, Auxiliar Administrativo, inscrita no CPF nº 019.249.813-43, pela Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS e Fundo Municipal de Saúde-FMS;
- André Gonzaga Silva, Digitador, inscrito no CPF nº 048.392.973-55, pela Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS e Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS.

12.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- a) Fiscalizar e atestar o fornecimento dos materiais, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital da licitação e seus anexos e na proposta vencedora;
- b) Comunicar eventuais falhas no fornecimento dos materiais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) Garantir a contratada acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos materiais;
- d) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12.4. A fiscalização exercida pelo Município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

13. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para fornecimento dos materiais, a contratada, obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) A contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, a comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista exigida para habilitação na licitação;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025
EDITAL

- j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- m) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- n) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- o) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- p) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- q) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;
- r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

14.1. A Contratante obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada;
- e) Efetuar o pagamento a contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- f) Aplicar a contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, em favor da contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo do objeto, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira do Município e condições estabelecidas na proposta de preços, mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista exigida na contratação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025
EDITAL

15.2. Em caso de ausência ou irregularidade nas certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua (re) apresentação, devidamente regularizadas.

15.3. A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

15.4. A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

15.5. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6/100)/365$, onde: I = 0.00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

15.6. A não apresentação da nota fiscal atestada com as documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à contratada, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

15.7. A contratada lançará na nota fiscal as especificações dos produtos entregues de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato e da proposta vencedora.

16. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. Em cumprimento ao dever de licitar previsto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a contratação deverá adotar a modalidade Pregão, na forma Eletrônica, considerando que se trata de aquisição de bens comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

16.2. Portanto, os atos administrativos pertinentes à licitação e às contratações reger-se-ão pelas normas e princípios contidos na seguinte legislação aplicável:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Decreto Municipal nº 05, de 06 de março de 2024;
- e) Decreto Municipal nº 07, de 06 de março de 2024;
- f) Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos;
- g) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- h) Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

17.1. A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto desta licitação, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O detentor da ARP obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, assumindo o compromisso de atender as aquisições solicitadas pela Prefeitura Municipal de Penalva/MA, ficando ainda sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

18.2. A contratação com o detentor da ARP, caso seja celebrada, será formalizada por instrumento contratual, emissão de Nota de Empenho ou Autorização de Compra.

18.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ARP, salvo nos contratos dela decorrentes.

19. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município e poderá ser prorrogado e renovado os quantitativos, por igual período, desde que comprovado a vantajosidade do preço, conforme dispõe o art. 18 do Decreto Municipal nº 07/2024, de acordo com a necessidade demandada pelo órgão participante ficando o detentor da ARP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025
EDITAL

obrigado durante a vigência da Ata a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.

20. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A ARP formalizada poderá ser utilizada, durante a sua vigência, por qualquer órgão ou por qualquer entidade não participante, observado o disposto nos arts. 5º e 34 do Decreto Municipal nº 07/2024 e, desde que a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital.

20.2. A adesão à ARP deverá ser precedida de manifestação formal de interesse junto ao órgão ou à entidade gerenciadora do registro de preços que, no caso de deferimento, indicará os quantitativos disponíveis, respectivos preços e marcas a serem praticados e os detentores.

21. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

21.1. A qualificação técnica da licitante deverá ser comprovada através da apresentação de atestado de capacidade técnica comprovando o fornecimento de objeto compatível com a licitação, com a indicação dos materiais e quantitativos entregues.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O município terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer materiais a serem fornecidos, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados, independentemente dos defeitos a serem apresentados após a entrega.

22.2. A contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, quando estiverem procedendo as entregas, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

22.3. A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

22.4. Não será admitida proposta parcial, ou seja, com quantitativos inferiores ou superiores aos itens constantes do Termo de Referência.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025
EDITAL**

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/20__

O(A) _____ (**órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços**), com sede no(a) _____, na cidade de _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) _____ (**cargo e nome**), nomeado(a) pela Portaria nº _____/_____, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº __/20__, objeto do Processo Administrativo nº _____, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 07, de 06 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente, para atender a demanda dos órgãos do Município de Penalva (MA)**, especificado no Termo de Referência, anexo do edital do Pregão Eletrônico nº __/20__, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta consta como **ANEXO** a esta Ata

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como **ANEXO** a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

3.2. Os Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços são: Secretaria Municipal de Administração – SEMAD; Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e os Fundos Municipais.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025
EDITAL

de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de Nota de Empenho de Despesa, Autorização de Compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.1.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.1.1. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025
EDITAL

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.14. Conforme dispõe os §§ 4º e 5º do art. 19 do Decreto Municipal nº 07/2024, e de acordo com a necessidade demandada pelo órgão participante, o detentor da ARP fica obrigado durante a vigência da Ata a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025
EDITAL

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Recusar assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025
EDITAL

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. O gerenciamento do contrato será de responsabilidade do(a) Secretário(a) Municipal no âmbito da competência do órgão participante, cabendo a fiscalização aos servidores abaixo relacionados, nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021.

- Edilene Barbosa Barros, Auxiliar Administrativo, inscrita no CPF nº 025.097.973-01, pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD;

- Raynara Assunção Alves de Souza, Digitadora, inscrita no CPF nº 048.563.213-66, pela Secretaria Municipal de Educação-SEMED e Fundo Municipal de Educação-FME;

- Silvilene Barbosa Silva, Auxiliar Administrativo, inscrita no CPF nº 019.249.813-43, pela Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS e Fundo Municipal de Saúde-FMS;

- André Gonzaga Silva, Digitador, inscrito no CPF nº 048.392.973-55, pela Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS e Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS.

11.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- a) Fiscalizar e atestar o fornecimento dos materiais, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital da licitação e seus anexos e na proposta vencedora;
- b) Comunicar eventuais falhas no fornecimento dos materiais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) Garantir a contratada acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos materiais;
- d) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

11.4. A fiscalização exercida pelo Município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

11.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Penalva/MA, (data da assinatura eletrônica).

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXOS:

Detentor da ARP

Cadastro Reserva



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025
EDITAL**

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O DO
MUNICÍPIO DE PENALVA/MA,
E, NA FORMA ABAIXO:**

O, com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representado(a) por (nome e função na contratada), conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº .../... e da Ata de Registro de Preços nº .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. O Edital da Licitação;
 - 1.2.3. A Proposta da Contratada;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses e iniciará na data de assinatura do Contrato e terminará em ____/____/____, de acordo com o artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....), conforme proposta de preços da Contratada abaixo especificada:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento a Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M (FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025
EDITAL

- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 8.6. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025
EDITAL

- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas a Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025
EDITAL

- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.10. Os débitos da Contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025
EDITAL

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas relativas à aquisição do objeto correrão à conta de recursos consignados no orçamento anual do Município, conforme dotação orçamentária abaixo

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2025
EDITAL**

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1. O gerenciamento do contrato será de responsabilidade do(a) Secretário(a) Municipal de _____, cabendo a fiscalização ao servidor _____, nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do futuro contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- e) Fiscalizar e atestar o fornecimento dos materiais, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, no edital da licitação e seus anexos e na proposta vencedora;
- f) Comunicar eventuais falhas no fornecimento dos materiais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- g) Garantir a contratada acesso a toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento dos materiais;
- h) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

17.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

17.4. A fiscalização exercida pelo Município não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

17.5. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Penalva/MA. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justas e convencionadas, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, para serem assinadas pelas partes contratantes, produzindo a partir de então seus legais e jurídicos efeitos.

Penalva/MA, (data da assinatura eletrônica).

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA